

**RELATÓRIO MENSAL
ACP CONTENCIOSO TRABALHISTA**

1. - Ação civil pública nº 1017076-44.2017.4.01.3400 (TRF 1ª Região) - contencioso trabalhista

Link para consulta ao processo:

<https://pje1g.trf1.jus.br/consultapublica/ConsultaPublica/listView.seam>

Local de tramitação: 14ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal

Autora: **Associação Nacional Independente dos Participantes e Assistidos da FUNCEF- ANIPA**

Réus:

- Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF
- Caixa Econômica Federal – CEF

Objeto: Trata-se de ação civil pública na qual a ANIPA pretende seja declarada a impropriedade de se imputar à generalidade dos participantes e assistidos dos planos qualquer responsabilidade pela cobertura de déficits decorrentes da falta de custeio (da necessária recomposição de reservas passadas), nos casos de reconhecimento, administrativo ou judicial, de direito à percepção de benefícios em condições diversas das previstas nos regulamentos dos planos de benefícios.

Fase atual: O processo foi distribuído automaticamente à 14ª Vara Federal. O juiz determinou a remessa dos autos à 1ª Vara Federal por entender pela existência de prevenção ao processo de nº 33834-52.2016.4.01.3400, em razão da possível conexão entre os processos. O juízo da 1ª Vara remeteu os autos novamente à 14ª Vara, por entender não haver identidade das causas de pedir próxima e remota. Foi proferido despacho intimando a autora a requerer o que de direito e a ANIPA se manifestou informando não se opor ao trâmite da ação perante a 14ª Vara Federal. Foi indeferida a liminar pleiteada e a ANIPA interpôs agravo de instrumento perante o TRF 1ª Região. As rés apresentaram as respectivas contestações e a ANIPA apresentou réplica e requereu a produção de prova documental e pericial. As rés também pleitearam a produção de perícia atuarial. Foi suscitado conflito negativo de competência, pois o juiz da 14ª Vara Federal entendeu que existe conexão entre a presente ACP e a de nº 33834-52.2016.4.01.3400. Os autos foram remetidos a 1ª Vara Federal do DF e estão conclusos ao juiz para decisão.

1.1 - Agravo de instrumento nº 1019007-63.2018.4.01.0000 (TRF 1ª Região) - contencioso trabalhista

Link para consulta ao recurso e ao conflito de competência:

<https://pje2g.trf1.jus.br/consultapublica/ConsultaPublica/listView.seam>

Local de tramitação: Quinta Turma do TRF 1ª Região - Rel. Des. Daniel Paes Ribeiro

Agravante: **Associação Nacional Independente dos Participantes e Assistidos da FUNCEF- ANIPA**

Agravadas:

- Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF
- Caixa Econômica Federal – CEF

Objeto: Trata-se de agravo de instrumento interposto em face da decisão que indeferiu a liminar pleiteada na ação civil pública nº 1017076-44.2017.4.01.3400

Fase atual: Foi proferido despacho abstendo-se de apreciar o pedido de efeito suspensivo. Opusemos embargos de declaração demonstrando que os prejuízos causados aos associados são contínuos (desconto mensal). Conclusos para julgamento.